

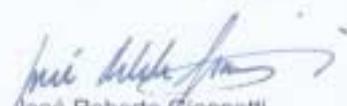
São Paulo, 15 de setembro de 2003.

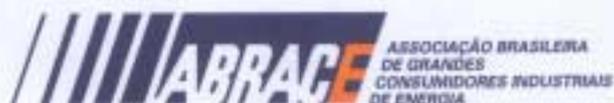
Ilmo. Sr.
Zevi Kann
Comissário Geral da
Comissão de Serviços Públicos de Energia de São Paulo

Prezado Senhor,

Encaminhamos, em anexo, as contribuições da ABRACE – Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia – à Audiência Pública 003/2003, que coloca em discussão a metodologia a ser aplicada na Revisão Tarifária das concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo.

À disposição para esclarecimentos adicionais,


José Roberto Giannotti
Vice-Presidente



Filial à IFEC - International Federation
of Industrial Energy Consumers - Geneva - Suíça

AV. PAULISTA, 1409 - 11º ANDAR - CDMX 102 - 07311-925 - SÃO PAULO - SP
TELS. (11) 3204-4055 / 3204-3570 - TELEFAX: (11) 200-2602
E-mail: info@abrave.org.br

CONTRIBUIÇÕES AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO TARIFÁRIA DISTRIBUIDORAS DE GÁS NATURAL

1. Metodologia:

Consideramos particularmente apropriada a sistemática adotada para a definição dos contornos da metodologia, pela criação da oportunidade para os agentes - representando diferentes segmentos da sociedade - se manifestarem desde o estabelecimento das bases em que os processos de Revisão Tarifária serão aplicados.

Os comentários aqui relacionados visam propor a agregação de aperfeiçoamentos na metodologia proposta, no sentido inclusive de conferir transparência adicional a esse processo.

Porém, consideramos fundamental que haja cuidados especiais e mecanismos que previnam a possibilidade da ocorrência de distorções em seu processo de implementação. Servem de exemplo para ilustrar essa preocupação as recentes Revisões Tarifárias para algumas concessionárias de distribuição de energia elétrica e a identificação dos valores de TUSD, promovidos pela ANEEL, que desagradou as distribuidoras e consumidores e, em especial para estes, ainda não há explicações, com adequada transparência, para os valores apontados.

2. Plano de Negócios:

Entendemos como adequado o critério de não haver uma remuneração garantida para a concessionária, que assim dependerá da qualidade de sua gestão dos custos gerenciáveis para a remuneração do capital investido.

No entanto, é preciso estabelecer mecanismos de fiscalização que previnam a perspectiva dos consumidores serem onerados indevidamente por custos contabilizados de forma excessiva.

A utilização de “benchmarks”, que poderia representar uma alternativa viável para esse fim, apresenta algumas limitações expressivas para aplicação no Estado de São Paulo, pois o mesmo já serve de referência para os demais estados. Além disso, nosso mercado ainda não é maduro e será difícil identificar adequadamente os padrões de comparação.

Assim, sugerimos que, complementarmente, a CSPE contrate auditoria independente para análise dos valores apresentados pelas concessionárias. Tal procedimento confere maior transparência ao processo:

- tornando público, por exemplo, os custos operacionais (OPEX) adotados;
- ratificando os valores considerados nos conjuntos que compõem a base de ativos das concessionárias;
- e permitindo inclusive contar com maior participação do consumidor na identificação de parâmetros de eficiência.

Em relação ao custo e estrutura de capital a metodologia segue padrão equivalente ao adotado pela ANEEL, referenciado ao mercado dos EUA corrigido para as condições do Brasil, no que se refere aos prêmios de risco do país, cambial e regulatório. Neste contexto, aduzimos o seguinte:

- para o fator β a amostra é pequena e o critério de seleção das empresas é discutível, e dever-se-ia adotar uma média ponderada para sua aferição;
- apesar do EMBI+Brasil ser o indicador risco soberano de maior aceitação do mercado, sua utilização se torna inconsistente com o critério de “duration” utilizado pelo regulador, para determinar os parâmetros do CAPM;
- espera-se um elevado prêmio de risco cambial, em virtude da desvalorização ocorrida entre o segundo semestre de 2002 e o primeiro semestre de 2003;
- a determinação do intervalo de endividamento razoável deve levar em consideração as estruturas fiscais do Brasil e dos países usados como referência.

3. Fator X:

Em relação a esse fator o fundamental é criar as condições para seu acompanhamento público e, adicionalmente, sugerimos a criação de indicadores que permitam monitorar não apenas a identificação das parcelas que compõem a margem, mas, também, o desenvolvimento do programa de expansão da infra-estrutura e as possíveis alterações decorrentes da atualização dos planos de negócios e/ou outras ocorrências.

4. Fator K:

Neste caso, além da CSPE promover as condições para seu acompanhamento público, há necessidade de que esse fator seja suficientemente flexível para tratar da atualização adequada do plano de negócios e da influência de situações como a recém descoberta das reservas de Santos.

5. Equação do Fluxo de Caixa:

Além da necessidade fundamental de referenciar todos os fluxos de caixa à mesma data-base - para evitar distorções e contratempos como ocorrido recentemente na Revisão Tarifária da Cemig, é preciso explicitar antecipada e claramente os indicadores macroeconômicos e a que parcelas se destinam de modo a permitir a correta avaliação do impacto de suas eventuais variações.

6. Estrutura Tarifária:

É desejável que, na margem de distribuição o encargo volumétrico seja explicitado separadamente em preço do gás no “city gate” e encargo definido no processo.

Por outro lado, sugerimos a inclusão de horários de consumo diferenciados, tais como, horário da madrugada e fim de semana, e a avaliação da conveniência de separar condições relacionadas à sazonalidade (inverno e verão).

Permitimo-nos sugerir que a separação de Grupos, a exemplo do que ocorre no setor elétrico, considere no Grupo “A” os grandes consumidores, com capacidade contratada, e no Grupo “B” os outros consumidores, sem capacidade contratada.

7. Representação:

Considerando que as empresas associadas à ABRACE, representam mais de 40% do consumo nacional de gás natural comercializado, julgamos procedente argüir uma representação sistematizada dos grandes consumidores através da ABRACE nesse e em outros processos de interesse do consumidor.